

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0002878-63.2018.8.19.0000 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 27 VARA CÍVEL Ação: 0295452-55.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00029180 - AGTE: JULIANA ANTUNES GONÇALVES AMBRÓSIO AGTE: FLAVIO RAMOS MODESTO DE ANDRADE ADVOGADO: MARISE REIS FIGUERAS OAB/RJ-133222 ADVOGADO: GABRIEL ALVES MONTEIRO DE SOUZA OAB/RJ-210634E AGDO: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. **Relator: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO** DECISÃO: Agravo de Instrumento nº 0002878-63.2018.8.19.0000 Agravantes: Juliana Antunes Gonçalves Ambrósio e Outro Agravada: Furnas Centrais Elétricas S/A Relator: Des. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO DECISÃO Diante do exposto, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO requerido pelos Agravantes, por reputar não plenamente evidenciada, em análise rarefeita, ante a fundamentação aduzida, os requisitos autorizadores da providência initio litis pretendida. À Secretária para proceder às anotações pertinentes relativas à representação da Recorrida, conforme requerimento formulado na parte final da Contestação de fls. 290/296 (IE nº 000290 dos autos originários) e Procuração e Substabelecimento juntados às fls. 315/318 (IE nº 000297 dos autos originários). Após, à Agravada para, querendo, apresentar Contrarrazões, facultada a juntada de documentos que entender necessários à análise da irresignação em foco, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica. Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro Décima Primeira Câmara Cível Agravo de Instrumento nº 0002878-63.2018.8.19.0000

007. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004843-76.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 6 VARA CÍVEL Ação: 0331393-66.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00049031 - AGTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A ADVOGADO: LEONARDO TURRINI COSTA OAB/RJ-126632 AGDO: GESYMARY FONSECA MARTINS ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA OAB/RJ-176072 ADVOGADO: VICTOR HUGO AMORIM DE LIMA OAB/RJ-170382 **Relator: DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004843-76.2018.8.19.0000 AGRAVANTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. AGRAVADA: GESYMARY FONSECA MARTINS RELATOR: Des. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS DECISÃO Num exame perfunctório próprio do presente Instrumento, tem-se que a manutenção da decisão vergastada se impõe, sobretudo tendo em vista envolver direito à saúde que, a toda evidência, deve ser imediatamente protegido, com os olhos postos no fato de que a ora Recorrida contar 59 anos de idade (índex 000021 do proc. 0331393-66.2017.8.19.0001), e em prestígio ao contraditório. Comunique-se ao d. Juízo a quo (art. 1.019, inc. I, do NCPC). Intime-se a Agravada para que, desejando, se manifeste no prazo de 15 dias. Após, à i. Procuradoria de Justiça. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2018. 1 AI nº 0004843-76.2018.8.19.0000 - A Des. Fernando Cerqueira Chagas

008. CONFLITO DE COMPETENCIA 0057670-98.2017.8.19.0000 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0303310-74.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00568221 - SUSCTE: MORGANA FERREIRA ALVES ADVOGADO: PATRICIA FIGUEIREDO SIMOES OAB/RJ-137357 SUSCDO: JUIZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL FAZENDARIO DA COMARCA DA CAPITAL SUSCDO: JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA **Relator: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO** DECISÃO: Conflito de Competência nº 0057670-98.2017.8.19.0000 Suscitante: Morgana Ferreira Alves Suscitado 1: Juízo de Direito do 3º Juizado Especial Fazendário da Capital Suscitado 2: Juízo de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital Relator: Des. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO D E C I S Ã O Nessa linha de intelecção, falece à Suscitante interesse processual relativo ao Conflito em apreço, na medida em que a via escolhida se revela manifestamente inadequada ao desiderato almejado pela parte. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do Conflito Negativo de Competência sub oculis, com fulcro no art. 932, III, do CPC. Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica. ME Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro Décima Primeira Câmara Cível Conflito de Competência nº 0057670-98.2017.8.19.0000

id: 2912567

*** DGJUR - SECRETARIA DA 11ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054479-79.2016.8.19.0000 Assunto: Contrato / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 25 VARA CÍVEL Ação: 0306343-19.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00577214 - AGTE: ITAÚ UNIBANCO S/A ADVOGADO: RAFAEL BARROSO FONTELLES OAB/RJ-119910 AGDO: BRASÍLIA LOCAL MODA LTDA. ADVOGADO: GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA OAB/RJ-135495 **Relator: DES. OTAVIO RODRIGUES** DESPACHO: Diga o Perito sobre a Impugnação de fls. 312/327.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005156-37.2018.8.19.0000 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSÁ 3 VARA CÍVEL Ação: 0008044-89.2017.8.19.0007 Protocolo: 3204/2018.00053549 - AGTE: BANCO RCI DO BRASIL S A ADVOGADO: LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI OAB/RJ-148303 AGDO: HELIO GOVEA JUNIOR **Relator: DES. OTAVIO RODRIGUES** DESPACHO: 1 - Concedo o efeito suspensivo até o julgamento deste AI, diante do periculum da extinção acenada na decisão recorrida. 2 - Dispensar informações. 3 - Sem contrarrazões face a ausência de citação. 4 - Peça dia para julgamento.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0050021-82.2017.8.19.0000 Assunto: Oferta / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 4 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0052581-95.2016.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00491109 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: LUIZ ALBERTO BARBIERI OAB/RJ-173275 AGDO: SIGILOSO AGDO: SIGILOSO AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: RAFAELA MENDONÇA DE SOUZA DE ARAUJO OAB/RJ-109067 ADVOGADO: LUCIMAR RODRIGUES PEREIRA GOMES OAB/RJ-205125 **Relator: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Fl. 29 (IE nº